



Prefeitura Municipal de Cafelândia

PROCESSO Nº 33/2.020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2.020

EDITAL Nº 26/2.020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e estocáveis) para consumo na Merenda Escolar, pelo período de 12 (doze) meses - (Itens fracassados no Proc. nº 22/2020).

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório, acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.cafelandia.sp.gov.br>.

Local: _____, _____ de _____ de 2.020.

Nome: _____

Assinatura

Carimbo:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@cafelandia.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/SP** da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Cafelândia

EDITAL N° 26/2.020 – LZRP

PROCESSO N° 33/2.020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2.020

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio do **Sr. LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS**, brasileiro, **Prefeito Municipal**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n° 10.520, de 2002, aos Decretos Municipais n° 4.808/17-LZRP e n° 5.016/2019-LZRP, à Lei Federal n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar n° 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei n° 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1.2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Ocorrerá até às **08h30min do dia 20/07/2020**.

1.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às **08h31min do dia 20/07/2020**.

1.4. INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA POR LANCES: Às **09h00min do dia 20/07/2020**.

1.5. LOCAL: www.bll.org.br/ “Acesso BLL Compras”

1.6. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.7. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente via sistema, no endereço acima mencionado, até da data e horário estabelecidos para tal fim.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (INTERNET), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).

1.9. A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “*Bll compras*” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. (www.bll.org.br).

1.10. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa e de pequeno porte para



Prefeitura Municipal de Cafelândia

efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

1.11. ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

1.12. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, e serão respondidos pelo pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

1.13. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

1.14. A impugnação não possui efeito suspensivo.

1.14.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

1.15. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e estocáveis) para consumo na Merenda Escolar, pelo período de 12 (doze) meses - (Itens fracassados no Proc. nº 22/2020), conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I deste Edital.

3. DOS ANEXOS

3.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a)** Anexo I - Termo de Referência;
- b)** Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c)** Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d)** Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento da exigência prevista no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93;
- e)** Anexo V – Modelo de declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- f)** Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g)** Anexo VII - Modelo de Procuração;
- h)** Anexo VIII – Modelo de carta de apresentação de proposta final para prestação do serviço/fornecimento.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cafelândia

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer sociedade empresarial ou simples regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos, bem como que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).

4.2. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão, telefone: (41) 3042-9909.

4.3. A participação no pregão está condicionada, obrigatoriamente, a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverão ser acompanhados dos documentos de habilitação e proposta.

4.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, o qual pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

4.5. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Municipal de Cafelândia nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) Estiverem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto as empresas em recuperação judicial ou extrajudicial devidamente comprovada com a homologação / deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/ extrajudicial em vigor.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O sistema está configurado para realizar todas as etapas do pregão eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.



Prefeitura Municipal de Cafelândia

5.2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

6.1. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de Corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, o mesmo devendo manifestar em campo, próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2. As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas deverão nomear, por meio de Instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sítio eletrônico: www.bll.org.br.

6.3. O cadastramento do licitante deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

6.3.1. Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões.

6.3.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, (ANEXO III) e



Prefeitura Municipal de Cafelândia

6.3.3. Proposta dentro do sistema da BLL, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o ANEXO I. “A empresa participante do certame não deve ser identificada.”.

6.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VI para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6.5. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo, à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e ao MUNICÍPIO, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do telefone: (41) 3042-9909, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. A etapa de recebimento da proposta e documentos de habilitação será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.1.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha diretamente no sistema eletrônico informado no preâmbulo do edital.

a) A proposta de preço será enviada mediante digitação no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Cafelândia

b) Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, em campo próprio, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

a) A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

7.1.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.1.5. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão pública.

7.1.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.1.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo máximo de 2 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. A proposta de preço deverá obrigatoriamente ser digitada no sistema eletrônico, em campo próprio, contendo os seguintes elementos:

8.2.1. Preço unitário do(s) item(ns), em algarismos, expresso(s) em moeda corrente nacional, apurado(s) à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

8.2.2. Especificações do objeto com a indicação de **marca** do(s) item(ns) ofertado(s), em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, e validade da proposta.

8.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico;

8.4. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.



Prefeitura Municipal de Cafelândia

8.5. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.

8.6. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

8.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, conforme preços de referência constantes nos autos do processo administrativo.

8.9. A proposta digitada na plataforma não deverão conter nenhuma identificação da licitante proponente (tais como: nome, CNPJ, timbre da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

8.10. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação da declaração constante no Anexo VI (Na fase de habilitação), deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado na plataforma BLL, "DECLARO SER ME/EPP" para usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.1. O lance mínimo será de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

9.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

9.3.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

9.4. Serão desclassificadas as propostas:

- a)** Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados neste Edital;
- b)** Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes;
- c)** Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório;



Prefeitura Municipal de Cafelândia

d) Preço final ofertado acima do valor de referência constante dos autos do processo licitatório;

e) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários; e

9.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

9.5.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9.6. O pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

9.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, com data e hora.

9.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.6.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, sendo informada a data e hora da reabertura da sessão.

9.9. Modo de disputa aberto

9.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

a) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



Prefeitura Municipal de Cafelândia

b) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.

c) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.10. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.10.1. O sistema abrirá, automaticamente, após a fase de lances, o prazo de 5 (cinco) minutos, na ordem de classificação final para cada empresa enquadrada nos termos da Lei Complementar 123/06, exercerem o direito de oferecer lance na condição de preferência.

9.11. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

9.11.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9.14. Os documentos relativos à habilitação, juntamente com seus anexos, serão verificados por meio do provedor do sistema eletrônico, através dos documentos enviados até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

9.15. Após a conferência dos documentos enviados, e estando de acordo com o solicitado, será a empresa declarada vencedora do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

9.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



Prefeitura Municipal de Cafelândia

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital.

10.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

10.2.1. Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo da contratação definido nos autos do processo administrativo.

10.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

10.3.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

10.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

10.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

10.3.4. Pesquisa de preço com fornecedores, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

10.3.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

10.3.6. Estudos setoriais;

10.3.7. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

10.3.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.6. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



Prefeitura Municipal de Cafelândia

10.8. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11.2. Os documentos relativos à habilitação deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bll.org.br.

11.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.4. Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

11.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais; no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria; e no caso de Sociedades Simples, acompanhado das alterações;

b.1) O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal 10.406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

c) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Licença ou Alvará Sanitário expedido pelo órgão Estadual ou Municipal de Vigilância Sanitária, segundo legislação vigente.

11.4.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Cafelândia

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação (ICMS);
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação (Taxas de Alvará/Licenciamento);
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação / deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial / extrajudicial em vigor, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.4.4. Declarações:

- a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo anexo;
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo;
- c) Declaração nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo.

11.5. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME'S e EPP'S que poderá ser consultada pelo pregoeiro nos órgãos ou entidades emissoras das certidões via sítio oficial.

11.5.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Cafelândia

11.6. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá consultar a validade das certidões nos órgãos ou entidades emissoras de certidões nos sítios oficiais, vedada a inclusão de documentos ausentes.

11.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.9.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 11.4.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

11.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

11.9.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.10. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.11. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Municipalidade aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.12. PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.12.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do provedor do sistema eletrônico, através dos documentos enviados previamente.

a) O portal do sistema eletrônico disponibilizará ferramenta de inclusão dos documentos exigidos em edital em forma digitalizada /ou escaneada, a qual por ocasião do cadastramento da proposta, o licitante simultaneamente em ato



Prefeitura Municipal de Cafelândia

continuo deverá cadastrar (junto ao portal eletrônico em arquivo específico) os documentos exigidos em edital, os quais somente serão conhecidos pelo pregoeiro e de forma pública, após o término do tempo randômico e ou prorrogação automática, e tão somente os documentos do licitante vencedor.

a.1) Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

a.2) Os documentos digitalizados e não autenticados, enviados pelo interessado, terão valor de cópia simples.

a.3) O licitante vencedor deverá apresentar pessoalmente ou via correios, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública virtual de disputa de lances, a proposta de preços adequada ao lance vencedor juntamente com a documentação de habilitação em original ou por cópia autenticada por tabelião, na hipótese do item “a.2” deste artigo, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no ato convocatório.

a.4) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

a.5) Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

a.6) Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

a.7) Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

b) Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo de duas horas, devendo-se observar o disposto nas alíneas “a.1” a “a.6” deste capítulo.

c) A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

d) No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária



Prefeitura Municipal de Cafelândia

para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.

e) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 4.808, de 18 de julho de 2017.

f) Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA ESCRITA – PREÇOS FINAIS

12.1. A Empresa vencedora deverá enviar em até 03 (três) dias úteis, junto à documentação referente à habilitação e demais anexos, a Proposta de Preços Final, com os valores ofertados após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme Anexo VIII do Edital.

12.1.1. O não cumprimento do disposto acima acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

12.2. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA deverá conter:

a) Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e e-mail da empresa proponente.

b) Especificação completa e marca do produto, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o item deste Edital.

c) Os valores ofertados no site, devendo estar inclusos todos os custos, despesas e impostos.

d) Condição de pagamento: 30 (trinta) dias, após a entrega do produto.

e) Prazo de entrega: conforme termos de referência.

f) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

g) Data e assinatura do representante legal do proponente.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

13.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência



Prefeitura Municipal de Cafelândia

desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.1.4. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação ficará condicionada à Análise das Amostras.

14.2. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

14.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

14.4. A adjudicação será feita por item.

15. DAS AMOSTRAS

15.1. Conforme disposto no Termo de Referência – Anexo I.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE SUA RESCISÃO

16.1. Homologada a licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o adjudicatário primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

16.2. O prazo previsto no subitem 16.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo adjudicatário convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.

16.3. No caso do adjudicatário primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, os demais licitantes serão convocados, na ordem desclassificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

16.4. A Ata de Registro de Preços do objeto deste PREGÃO obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e em seus ANEXOS.

16.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8666/93.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA

17.1. O prazo de vigência da ATA será de **12 (doze) meses**, com início a partir da data da sua assinatura, **não podendo ser prorrogado.**

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA DETENTORA

18.1. As obrigações da Contratante e da Detentora são as estabelecidas no Termo de



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Referência e na minuta da Ata.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência e na minuta da Ata.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente ata onerarão verbas a serem definidas quando da emissão de cada empenho.

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 21.1.1. Não assinar a Ata, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 21.1.5. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. Fizer declaração falsa;
- 21.1.9. Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.2.1. Multa de até **30% (Trinta por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cafelândia, pelo prazo de até cinco anos.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos



Prefeitura Municipal de Cafelândia

valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Cafelândia, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

21.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DO REAJUSTE

22.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

22.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

22.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura de Cafelândia para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO DETENTOR

23.1. O Detentor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

23.1.1. comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

23.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

23.2. Por iniciativa da Prefeitura de Cafelândia, quando:

23.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

23.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

23.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

23.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

23.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

23.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições



Prefeitura Municipal de Cafelândia

estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

23.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Cafelândia fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

24. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DO EMPENHO

24.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho em favor da Detentora que será realizada após a publicação da homologação do certame.

24.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº. 8.666/93.

24.3. A Detentora deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas na licitação.

24.4. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da Detentora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional e Fazenda Estadual (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

24.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Detentora será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.2.2 deste Edital, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

24.6. A Detentora deverá, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no setor de Compras desta Prefeitura para retirar o empenho.

24.7. Quando a Detentora que deixar de comprovar a regularidade fiscal, ou quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a retirar o empenho, serão convocadas as demais licitantes na ordem desclassificação com vistas à contratação.

24.8. A emissão da Nota de Empenho em favor da Detentora será realizada após a publicação da homologação do certame.

24.9. Durante a vigência da ATA, a fiscalização será exercida por um representante designado pela Prefeitura Municipal de Cafelândia ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. nº 67 da Lei nº 8.666/93.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Cafelândia

25.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto declarações emitidas de próprio punho ou certidões que possam ser consultadas via internet, em atendimento ao princípio da competitividade e economicidade.

25.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

25.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

25.10. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

25.11. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

25.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Prefeitura Municipal de Cafelândia

25.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.14. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

25.15. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Parte Alta, na cidade de Cafelândia-SP, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 16 horas.

25.15.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.cafelandia.sp.gov.br> e <http://www.bll.org.br/>.

25.16. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão.

25.17. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993, no valor de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por cópia reprográfica.

25.18. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, aos Decretos Municipais nº 4.808/17-LZRP, e nº 5.016/2019-LZRP, à Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

25.19. O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no D.O.M. (Diário Oficial do Município), com disponibilização através do sítio da Prefeitura Municipal – www.cafelandia.sp.gov.br – e demais meios da imprensa oficial se necessário.

25.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Cafelândia, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

Cafelândia-SP, 03 de julho de 2.020.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cafelândia

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de referência o **Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e estocáveis) para consumo na Merenda Escolar, pelo período de 12 (doze) meses - (Itens fracassados no Proc. nº 22/2020)**, conforme, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

2. ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM LICITADOS

2.1. Para efeito de julgamento dos preços no Pregão, o **critério deverá ser “MENOR PREÇO UNITÁRIO”**, conforme composições e quantidades estimadas, definidas na Tabela 1.

ITEM	PRODUTO / DESCRITIVO	MARCA	UNID	QDE
1	AÇÚCAR CRISTAL - açúcar cristal branco. sacarose obtida a partir do caldo de cana de açúcar (saccharum officinarum l.), livre de fermentação, isenta de matérias terrosas, parasitas e detritos de animais e vegetais. Contendo sacarose em base seca mínima de 98%. composição nutricional por porção de 5g: carboidrato mín. 4,9g, sódio 0mg. aspecto: cristais sólidos bem definidos, cor: branca, odor e sabor: próprios. embalagem primária: saco plástico incolor, atóxico termossoldado contendo 5 kg. embalagem secundária: em fardo resistente, contendo 6 embalagens primárias, totalizando peso líquido de 30 kg. prazo de validade: mínima de 24 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega.		KG	2.500
2	AÇÚCAR REFINADO - açúcar refinado. sacarose obtida a partir do caldo de cana de açúcar (saccharum officinarum l.), livre de fermentação, isenta de matérias terrosas, parasitas e detritos de animais e vegetais. contendo sacarose em base seca mínima de 99%. Composição nutricional por porção de 5g: carboidrato mín. 4,9g, sódio 0mg. aspecto: grânulos sólidos bem definidos, cor: branca, odor e sabor: próprios. embalagem primária: saco plástico, atóxico termossoldado contendo 1kg. embalagem secundária: em fardo resistente, contendo 30 embalagens primárias, totalizando peso líquido de 30 kg. prazo de validade: mínima de 24 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega.		KG	1.000



Prefeitura Municipal de Cafelândia

3	<p>ALHO – bulbo inteiro, nacional, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 1 kg.</p>		KG	200
4	<p>ALMÔNDEGA BOVINA CONGELADA (15G) - almôndega bovina congelada - produto composto por: carne bovina, água, gordura bovina, cebola in natura congelada, proteína de soja (agrobacterium sp., bacillus thuringiensis), sal refinado, especiarias naturais, aromatizante: aroma idêntico ao natural de cebola, estabilizante: polifosfato de sódio (INS 425 I), realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), antioxidante: isoascorbato de sódio (INS 316), corante caramelo IV (INS 150d), corante páprica (INS 160C) e aromatizantes naturais. Alérgicos: contém derivados de soja não contém glúten. validade: 120 dias após a data de fabricação embalagem primária: embalagem de polietileno. embalagem secundária: caixas de papelão. peso líquido da almôndega: 25 gramas cada unidade peso líquido: 1,000 kg registro no ministério da agricultura. o produto deverá conter no mínimo 9g de proteína. no máximo 7g de carboidrato, máximo 500 mg de sódio na porção de 80g. o produto deve apresentar-se , arredondado, com coloração marrom clara, textura macia, odor e sabor característico. deve estar acondicionado em embalagem primária de polietileno atóxica, transparente e resistente, indelével, com vedação termossoldada, com peso líquido de 1kg a 2,0 kg de produto. não apresentar perfurações. a embalagem secundária deve ser caixa de papelão ondulada reforçada, lacrada com fita adesiva, sem apresentar danos, e identificada com etiqueta testeira contendo informações sobre o produto e a empresa.</p>		KG	2.000
5	<p>AMIDO DE MILHO - produto amiláceo extraído do milho. com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. isento de sujidades, parasitas e larvas. embalados em sacos de papel ou plástico fechado, com peso de 1kg.</p>		KG	200
6	<p>BARRA DE CEREAIS - barra de cereais o produto deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, sem gorduras trans, elaborado de acordo com o regulamento técnico para condições higiênico - sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos</p>		Unid	1.500



Prefeitura Municipal de Cafelândia

	elaboradores/industrializadores de alimentos. deverá apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. a embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, em unidades de 20 a 25 gramas nos sabores diversos			
7	BATATA – Tipo monalisa – lisa lavada e escovada, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes, tamanho e conformação uniformes devendo ser graúda, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.		KG	9.000
8	BISCOITO DE POLVILHO - biscoito de polvilho – produto isento de glúten, obtido pela mistura, amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha e outros ingredientes, desde que mencionados. rotulagem de acordo com a legislação vigente. embalagem: pacote plástico, resistente, transparente, capacidade de aproximadamente 100 g.		KG	400
9	BISCOITO DOCE AMANTEIGADO SABOR CHOCOLATE - biscoito doce amanteigado sabor chocolate. obtido pelo amassamento e cozimento de massa constituída por farinha de trigo fortificada/enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, sal, lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e/ou bicarbonato de sódio e/ou pirofosfato ácido de sódio), aromatizantes. poderá conter: açúcar invertido, acidulante ácido láctico, melhorador de farinha protease, extrato de malte, corante caramelo, margarina ou manteiga, leite em pó integral, fécula de mandioca. composição na porção de 30g: VCT de 125 a 138cal, carboidrato máx. de 22g, proteína mín. de 2,5g, lipídeos de 4,2 a 4,8g, gordura saturada máx. 2,2g, fibras min. 0,7g, sódio máx. 125mg. deverá ser isento de gorduras trans. aspecto: massa torrada, cor: marrom, textura crocante e macia, sabor e odor: levemente adocicado. serão rejeitados biscoitos queimados, duros ou mal cozidos com sabor residual de gordura ou ardidos. embalagem primária deverá ser de filme bi-orientado polipropileno, atóxico, contendo de 330g a 350g do produto, rotulados de acordo com a legislação vigente. prazo de validade: mínima de 6 meses e a data de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega.		KG	500



Prefeitura Municipal de Cafelândia

10	BISCOITO DOCE SABOR CHOCOLATE - EMBALAGEM INDIVIDUAL: ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, cacau em pó, sal, amido, corante caramelo III, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato monocálcio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante. informação nutricional mínima em 30g (1 pacote): valor energético 117 kcal, carboidrato 18g, proteína 2,5g, gorduras totais 3,9g, gorduras saturadas 1,7g, gordura trans ,g, fibra 0,6g, sódio máximo 110mg. embalagem primária: (30g a 40g). embalado e rotulado conforme legislação vigente (embalagem individual). prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, impressa na embalagem primária, com fabricação recente na data da entrega. contém glúten. alérgicos: contém derivados de trigo, soja e leite. pode conter ovos, aveia, avelã e cevada.		KG	400
11	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO MAISENA - biscoito doce de maisena - biscoito doce obtido pelo amassamento e cozimento de massa constituída por farinha de trigo fortificada/ enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme ou amido de milho, açúcar invertido, sal, lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e/ou bicarbonato de sódio e/ou pirofosfato ácido de sódio), aromatizante. poderá conter: acidulante ácido láctico, melhorador de farinha protease, aromatizantes, extrato de malte e vitaminas: b1, b2, niacina, b6 e a. deverá ser isento de gorduras trans. aspecto: massa torrada, cor: caramelo, textura crocante, sabor e odor: levemente adocicado. serão rejeitados biscoitos queimados, duros ou mal cozidos com sabor residual de gordura ou ardidos. embalagem primária deverá ser de filme bi-orientado polipropileno, atóxico, contendo de 170g a 200g do produto, rotulados de acordo com a legislação vigente. prazo de validade: mínima de 6 meses e a data de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega.		KG	400
12	BISCOITO ROSCA COOKIES SABOR LEITE - ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, soro de leite em pó, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizantes, acidulante ácido láctico. informação nutricional mínima em 30g (1 pacote): valor energético 130 kcal, carboidrato 21g, proteína 2,3g, gorduras totais 4,1g, gorduras saturadas 1,8g, gorduras trans 0g, fibra		KG	300



Prefeitura Municipal de Cafelândia

	0,4g, sódio máximo 110g. embalagem primária: (30g a 40g). embalado e rotulado conforme legislação vigente (embalagem individual). prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, impressa na embalagem primária, com fabricação recente na data da entrega. contém glúten. alérgicos: contém derivados de trigo, soja e leite. pode conter ovos, aveia, aveia e cevada.			
13	BISCOITO SALGADO PARA LANCHE - biscoito salgado para lanche – original– produto constituído por: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, fermento químico, poderá conter outros ingredientes desde que declarados e permitidos pela legislação vigente. deverá ser isento de gorduras trans. o sódio na porção não poderá ser superior a 250mg. embalagem primária deverá ser de filme bi-orientado polipropileno ou polietileno, atóxico, contendo de 25g a 30g do produto, rotulados de acordo com a legislação vigente. prazo de validade: mínima de 6 meses e a data de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega.		KG	700
14	BISCOITO SEM RECHEIO TIPO "CREAM CRACKER" - biscoito sem recheio tipo "cream cracker" com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico; zero do gordura trans, em embalagem dupla; pesando entre 300 à 400 gramas cada.		KG	200
15	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE - de 1ª qualidade. produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, cacau em pó, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), sal, lecitina de soja corante caramelo e aromatizante. contém glúten. O produto deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, sujidades e larvas e em perfeito estado de conservação. serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. - o produto deve estar acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente, lacrada.		KG	400
16	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CÔCO - ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar		KG	300



Prefeitura Municipal de Cafelândia

	<p>líquido invertido, sal, côco ralado, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizante e emulsificante lecitina de soja. informação nutricional: porção de 30 g: gorduras trans menor que 1g e sódio menor que 120 mg, fibra alimentar de 0,5g a 1g, gorduras saturadas menor que 1 g, gorduras totais de 3 g a 4 g , proteínas de 1g a 2g. alérgicos: contém derivados de trigo e derivados de soja, pode conter leite, centeio, cevada, aveia, ovos, amendoim, amêndoas, avelãs, castanhas de caju, castanha do pará, nozes e pecãs. contém glúten. embalagem primária de 300g a 1 kg.</p>			
17	<p>BISCOITO WAFER RECHEADO - biscoito Wafer recheado sabor morango/chocolate – tipo lanchinho (29 a 35g). ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, estabilizante, aromatizante, fermento químico, podendo conter outros ingredientes desde que especificado na embalagem. informação nutricional mínima em 32g (6 biscoitos): valor energético 156 kcal, carboidrato 17g, proteína 1,3g, gorduras totais 7g, fibra 1g. embalagem primária: embalado e rotulado conforme legislação vigente (embalagem individual). prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses, impressa na embalagem primária, com fabricação recente na data de entrega.</p>		KG	600
18	<p>BOLINHA DE QUEIJO CONGELADA - Bolinha de queijo congelada ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, margarina, sal e tempero completo. Alérgicos contém trigo, derivados de leite e derivados de soja contém glúten: prazo de validade: 90 (noventa) dias temperatura de conservação: - 12° C unidade individual: 12 g embalagem primária: saco de pó lietileno de baixa densidade atóxico específico para alimentos com capacidade para 400 gr., 1 Kg, 2 Kg e 2.250 Kg embalagem secundária: Caixa de papelão ondulada, reforçado, resistente ao impacto e as condições de estocagem congelada com capacidade de: 6 Kg a 13.5 Kg.</p>		KG	200
19	<p>CAFÉ - café tipo torrado, apresentação moído, pó homogêneo, do tipo forte ou extra forte, 100% café arábica, bebida pura, sabor intenso, sem amargor, nível mínimo de qualidade global do café 5,5 pontos, embalagem aluminizada (almofada e/ou embalado á vácuo), atóxica, limpa, íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem estufamentos sem trincas, sem quebras, sem ferrugem. presença de rotulagem, constando nesta, o selo de pureza abic,</p>		KG	1.000



Prefeitura Municipal de Cafelândia

	o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, cnpj, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento e quantidade em peso. embalagem de 500 g. de 1ª qualidade. validade mínima 180 dias a contar da data de entrega			
20	CALDO EM PÓ SABOR CARNE - CALDO EM PÓ SABOR CARNE. ingredientes: sal, amido de milho, gordura vegetal, proteína vegetal hidrolisada, carne bovina em pó desidratada, cebola e alho em pó, salsa em flocos, corante natural caramelo e realçador de sabor. não deverá conter glúten. informação nutricional mínima (5g): valor energético 4 kcal, proteína 0,1g, carboidrato 1g. rendimento: mínimo de 200 porções de 250ml. embalagem primária: deverá ser embalado em saco de polietileno leitoso hermeticamente fechado, com capacidade para 1(um) kg, rotulado conforme legislação vigente. prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses impressa nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega.		KG	200
21	CALDO EM PÓ SABOR GALINHA - caldo em pó sabor galinha ingredientes: sal, amido de milho, gordura vegetal, proteína vegetal hidrolisada, frango em pó desidratado, cebola e alho em pó, salsa em flocos, aipo, cúrcuma, corante natural caramelo e realçador de sabor. não deverá conter glúten. informação nutricional mínima (5g): valor energético 4 kcal, proteína 0,1g, carboidrato 1g. rendimento: mínimo de 200 porções de 250ml. embalagem primária: deverá ser embalado em saco de polietileno leitoso ou metalizado atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 1(um)kg, rotulado conforme legislação vigente. prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses impressa nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega.		KG	500
22	CARNE BOVINA EM BIFES A ROLE IN NATURA E CONGELADA - carne bovina em bifes a role in natura e congelada – IQF, produto carne cru obtido a partir do fatiamento de massas musculares - coxão duro bovino submetido ao processo tecnologicamente adequado adicionado de cenoura e vagem enrolados em formato característico de bife a role, não poderá apresentar palito, barbantes ou qualquer outro item utilizado para formata-los que não possa ser ingerido. produto sem adição de temperos. proveniente de machos da espécie bovina, abatidos sob inspeção veterinária de acordo com a legislação vigente, isenta de ossos,		KG	1.000



Prefeitura Municipal de Cafelândia

	<p>cartilagens, tendões, nervos, coágulos, nódulos e aponeuroses, contendo no máximo 10% de gordura. deverá ser de recorte de primeira, isenta de parasitas, sujidades e qualquer substancia contaminante que possa altera-la ou encobrir alguma alteração. a unidade terá seu peso variando de 100 a 140g submetido ao processo tecnologicamente adequado de congelamento rápido individual (IQF) (individual lyquick frozen)). não poderá apresentar mais de 10% de degelo. toda matéria prima utilizada deve ser de qualidade e deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo serviço de inspeção federal (SIF). aspecto: característico não pegajoso, textura: característica, cor: vermelho vivo a bordo, odor: característico de carne bovina fresca e sabor: característico. embalagem primaria: saco plástico atóxico termo soldado contendo de 500g a 1kg. embalagem secundaria: caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade, com ate 20kg. prazo de validade: mínima de 6 meses quando conservado a temperatura de -12oc ou mais frio, devendo dispor de 75% do prazo de validade no ato da entrega. fabricante e produto devem estar devidamente registrados nos estabelecimentos competentes SIF, SISP, SIM</p>			
23	<p><u>CEREAL DE MILHO COM CHOCOLATE EM ESFERA</u> - cereal de milho em esferas sabor chocolate. produto constituído por: creme de milho, açúcar, farinha de milho e de trigo enriquecidas com ferro e ácido fólico, cacau em pó, leite condensando em pó, malte, gordura de palma, aromatizantes naturais, glicose, frutose, sal, vitaminas e minerais. deverá ser isento de corantes artificiais. poderá conter outros ingredientes desde que declarados e permitidos pela legislação vigente. o produto deverá apresentar na composição de 30g: VCT mín. de 110cal, carboidrato máx. de 25g, proteína mín. de 1,6g, lipídeos máx de 1g, gordura saturada máx. 0,3g, sódio máx. 110mg. o produto deverá ser enriquecido, devendo assim atender no mínimo 30% das necessidades diárias de vitaminas: a, complexo b (b1, b2, b3-niacina, b6, b9-ácido fólico, b12), c e minerais: ferro e zinco. aspecto: pequenas esferas, cor: marrom, textura: crocante, sabor e odor: levemente adocicado característico de cacau. será rejeitado cereal ressecado, esfarelado, murchos</p>		PCT	3.000



Prefeitura Municipal de Cafelândia

	com sabor residual de gordura, muito doces. embalagem primária: deverá ser de filme BOPP, atóxico, contendo até 30g rotulados de acordo com a legislação vigente. prazo de validade: mínima de 6 meses e a data de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega.			
24	CHÁ MATE CONSTITUIDA DE FOLHAS E TALOS DE ERVA MATTE - tostada com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. isento de sujidades. validade mínima de 11 meses á contar da data de entrega em caixas individuais de 250g.		CX	500
25	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO INGREDIENTES: carne bovina curada, salgada, seca dianteira, nitrito de sódio e nitrato de sódio, sem sebo e gordura, cortada em cubos. manipulado em condições higiênicas adequadas e sob inspeção veterinária, de acordo com a legislação vigente. informação nutricional aproximada p/ 30g: valor calórico 69 kcal, carboidrato 0g, proteínas 7,2g, gorduras totais 4,5g, gorduras saturadas 1,4g, gordura trans 0g, fibra alimentar 0g, 1,686mg. embalagem primária: embalado à vácuo e rotulado conforme a legislação vigente. contendo data de fabricação e prazo de validade, em pacotes com peso de 2.5 kg a 5 kg. prazo de validade: no mínimo 4 meses da data de fabricação, com fabricação recente na data da entrega. embalagem secundária: em caixa de papelão reforçada e lacrada, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade		KG	400
26	CHOCOLATE GRANULADO - chocolate granulado. produto obtido da massa de cacau produzida a partir das amêndoas de cacau (theobroma cacao l.) e reduzida em granulos através de processo tecnológico adequado. deverá ser macio. produzido a partir de matérias primas sãs e limpas de primeira qualidade, isento de material terroso, parasitas, fermentações e detritos estranhos, animais e vegetais. o produto deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. aspecto: grânulos macios e uniformes, cor: marrom, odor: característico sabor: característico não rançoso e não amargo. embalagem primária: envelopes plásticos devidamente lacrado com capacidade de manter as características do produto durante todo o prazo de		KG	100



Prefeitura Municipal de Cafelândia

	validade com capacidade para até 500g de peso. prazo de validade: mínima de 6 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega.			
27	COCO RALADO - amêndoas de coco puro, em flocos parcialmente desidratado. obtido por processo tecnológico adequado. isento de impurezas, sujidades e ranço. validade mínima de 10 meses a contar da entrega, em embalagem apropriada.		KG	100
28	COLORIFICO - COLORÍFICO. INGREDIENTES: produto constituído pela mistura de fubá com urucum. informação nutricional mínima 2g: valor energético 8 kcal, carboidratos 1 g. embalagem primária: deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para até meio kg (500 gramas), rotulado conforme legislação vigente. prazo de validade: no mínimo de 6 meses, com fabricação recente na data de entrega.		KG	250
29	COMPOSTO LACTEO - composto lácteo diversos sabores. produto em pó desidratado enriquecido com vitaminas e minerais nos sabores: chocolate SHAKE, morango SHAKE, chocolate com avelã e maracujá com leite condensado. produto resultante da mistura por processo tecnologicamente adequado do leite em pó integral, açúcar, podendo apresentar frutas desidratadas, cacau, café, conforme o sabor do produto. poderá conter maltodextrina, espessante, aromatizante natural, corante natural e outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados; o produto deverá ainda conter no mínimo 10 vitaminas e minerais ferro, iodo e zinco. os ingredientes lácteos devem representar no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) massa/massa (m/m) do total de ingredientes do produto, sendo assim o produto não deverá conter outro tipo de leite que não seja o integral e não deverá ser adicionado de soro de leite ou outros derivados lácteos e ainda não deverá conter soja (exceto lecitina), óleo ou gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais e aromatizantes artificiais. deverá ser preparado com ingredientes sãos e limpos de primeira qualidade, ser de fácil preparo por dissolução em água potável e apresentar a fluidez característica do sabor, bebida, milk shake ou vitamina. rendimento mínimo de 23 porções de 200ml por kg. produto e estabelecimento		KG	5.000



Prefeitura Municipal de Cafelândia

	<p>fabricante deverão ser registrados no órgão competente. composição centesimal mínima para todos os sabores: VCT 440cal, proteína: 14g, caseína 11g, lactose 20g, gorduras totais 13g, deverá fornecer no mínimo 30% do VD de referencia de no mínimo 10 vitaminas e minerais ferro, iodo e zinco. aspecto: pó uniforme, cor: característica do sabor, odor: doce característico da composição e sabor: característico da composição não rançoso e não melado. embalagem primária: filme metalizado capaz de manter as características do produto durante todo o prazo de validade com capacidade para 2kg de peso. embalagem secundária: caixa de papelão contendo até 6 unidades de embalagem primária. prazo de validade: mínima de 6 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 - quarenta e cinco) dias da data da entrega.</p>			
30	<p><u>COXINHA DE CARNE BOVINA</u> - 100 kg de coxinha de carne bovina congelada ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, margarina, carne bovina, óleo de soja, sal e tempero de carne. contém glúten. alérgicos contém trigo, derivados de soja, pode conter derivados de leite. prazo de validade: 90 (noventa) dias temperatura de conservação: - 12°C unidade individual: 12g embalagem primária: saco de polietileno de baixa densidade atóxico específico para alimentos com capacidade para 400 gr., 1kg, 2kg e 2.250kg embalagem secundária: caixa de papelão ondulado, reforçado, resistente ao impacto e as condições de estocagem congelada com capacidade de: 6kg a 13.5 kg.</p>		KG	100
31	<p><u>COXINHA DE CARNE FRANGO CONGELADA</u> - 100 kg de coxinha de frango congelada ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, margarina, carne de frango, sal e tempero de frango. contém glúten. alérgicos contém trigo, derivados de soja, derivados de leite. prazo de validade: 90 (noventa) dias temperatura de conservação: - 12°C unidade individual: 12g embalagem primária: saco de polietileno de baixa densidade atóxico específico para alimentos com capacidade para 400 gr., 1kg, 2kg e 2.250kg embalagem secundária: caixa de papelão ondulado, reforçado, resistente ao impacto e as condições de estocagem congelada com capacidade de: 6kg a 13.5 kg.</p>		KG	100



Prefeitura Municipal de Cafelândia

32	<p>CREME DE LEITE - creme de leite. Produto lácteo relativamente rico em gordura retirada do leite por procedimento tecnologicamente adequado, que apresenta a forma de uma emulsão de gordura e água. submetido ao tratamento térmico de ultra-alta-temperatura. deverá apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. aspecto: próprio cor: branco levemente amarelado odor e sabor: suave não rançoso, não ácido sem odores estranhos. embalagem primária: caixa tipo tpk contendo 200g de peso líquido. embalagem secundária: caixa de papelão contendo até 36 unidades de embalagem primária. prazo de validade: mínima de 12 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data entrega</p>		UND	2.000
33	<p>CREME TIPO CHANTILLY - água, gordura vegetal interestificada, açúcar, sal, estabilizantes xarope de sorbitol, caseinato de sódio e hidroxipropil celulose, emulsificantes estearoil lactato de sódio, mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja (agrobacterium tumefaciens e/ou bacillus thuringiensis e/ou streptomyces viridochromogenes), aromatizantes e corante beta caroteno. alérgicos: Contém derivados de soja e derivados de leite. Não contém glúten. caixa de 200 gr.</p>		CX	300
34	<p>DESINFETANTE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO - desinfetante de água para consumo humano, hortifrutícolas e indústria alimentícia desinfetante de água para consumo humano, hortifrutícolas e indústria alimentícia à base de dicloroisocianurato de sódio - tablete efervescente de 01 grama; cloro ativo: 45% por tablete. embalagem: pote plástico contendo 150 g, validade: 02 anos. número do registro no ministério da saúde; rótulo: estar de acordo com a legislação vigente. constar de forma clara e impressa as informações: nome do produto e sua finalidade; modo de usar e precauções</p>		POTE	240
35	<p>EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO - ÁGUA, EMULSIFICANTES: monoglicerídeos de ácidos graxos destilados (INS 471), estearato de potássio (INS 470), monoestearato de sorbitana (INS 491) e polioxietileno de monoestearato de sorbitana (INS 435). contém derivados de soja. não contém glúten. validade: 12 meses. embalagem: 200 g.</p>		POTE	50



Prefeitura Municipal de Cafelândia

36	ERVILHA EM CONSERVA - ERVILHA EM CONSERVA. PRODUTO preparado com as partes comestíveis de ervilhas, envasadas praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriado, submetidas a adequado processamento tecnológico antes ou depois de fechadas hermeticamente nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas, não podendo estar fermentadas ou rançosas. deverá apresentar-se em bom estado de conservação isenta de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. aspecto: próprio e uniforme. cor: verde odor: característico e sabor: característico levemente adocicado. embalagem primária: lata de folha de flandres ou caixa tipo tpk contendo 2kg de peso drenado. embalagem secundária: caixa de papelão contendo até 6 unidades de embalagem primária. prazo de validade: mínima de 12 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega.		KG	1.000
37	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - tipo biju. seca, ligeiramente torrada e escura. isenta de sujidades, parasitas e larvas. embalagem plástica atóxica, peso de 1kg.		KG	500
38	FARINHA DE ROSCA - descrição: obtida pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. prazo de validade: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. unidade de compra: pacote com 500g		KG	200
39	FARINHA DE TRIGO - de farinha de trigo especial ou de primeira obtida a partir da moagem da espécie triticum seativan ou de outras espécies do gênero triticum reconhecidas (exceto triticum durum) através do processo de moagem do grão de trigo beneficiado e limpo, desgerminado com teor máximo de cinzas de 0.65% na base seca, 98% do produto deverá passar através de peneira com abertura de malha de 250 µm. deverá conter melhoradores ácido ascórbico e/ou peróxido de benzoila e/ou azodicarbonamida, e ainda ser enriquecida com ferro e ácido fólico. deverá apresentar-se em bom estado de conservação isenta de fermentação e		KG	15.000



Prefeitura Municipal de Cafelândia

	mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. composição centesimal mínima: não poderá ser menor que 7% de proteína na base seca, e umidade máxima de 15%. rendimento mínimo: 600unid de pães de 50g assados por saco de 25kg.aspecto: pó fino sem grumos cor: branca com tons leves de amarelo, marrom ou cinza conforme trigo de origem, odor e sabor: próprios não fermentados. embalagem primária: saco de rafia trançado atóxico contendo 25kg. prazo de validade: mínima de 4 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega			
40	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO - prensado, fabricado com matérias primas em perfeito estado sanitário, isento de mofo, embalados em pacotes de 500g cada.		KG	600
41	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato mono- cálcio. Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega. acondicionado em lata ou frasco plástico hermeticamente fechado com 250g.		UND	700
42	FILE DE PEIXE – tilápia - filé de peixe - tilápia vermelha, qualidade saint peter, gênero oreochromis niloticus, família cichlidae sem couro/pele, sem espinhos, congelado a -18° c, glaceado no máximo 10%, limpo, com cor, odor e sabor característicos, sem manchas esverdeadas parasitas, gramatura mínima de 120g, congelamento tipo IQF, acondicionados em sacos poliéster laminado com polietileno, devidamente rotulado com data de produção e validade (deverá ser mínimo 10 meses a partir da data de entrega), lote e letra de identificação do carimbador, com peso líquido de 6kg e reembalados em caixa de papelão reforçada contendo 2 x 6 kg e suas condições deverão estar de acordo com legislação vigente		KG	500
43	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE - com relação proteína soro do leite/caseína, acrescido de prebiótico. atender às recomendações do codex alimentarius FAO/OMS em relação à micronutrientes essenciais, minerais, vitaminas, componentes e distribuição energética. registro no ministério da saúde e/ou ministério da agricultura. a validade deverá ser no mínimo de 10 meses. embalagem de até 800g.		KG	1.000



Prefeitura Municipal de Cafelândia

44	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 6 MESES DE IDADE - com relação proteína soro do leite/caseína, acrescido de prebiótico. atender às recomendações do codex alimentarius FAO/OMS em relação à micronutrientes essenciais, minerais, vitaminas, componentes e distribuição energética. registro no ministério da saúde e/ou ministério da agricultura. a validade deverá ser no mínimo de 10 meses. embalagem de até 800g.		KG	2.000
45	FUBÁ DE MILHO SIMPLES - fubá de milho simples. produto oriundo da moagem de grãos de milho, por processos tecnológico adequado, devendo estar limpo, seco, sadio, isento de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais ou vegetais. deverá ser enriquecido com ferro e ácido fólico em atendimento a legislação vigente. composição na porção de 40g mínimo de: 60mcg de ácido fólico e 1,5mg de ferro. aspecto: pó fino cor: amarelo claro odor e sabor: próprios. embalagem primária: saco plástico contendo 500g. embalagem secundária: fardos contendo até 60 unidades de embalagem primária. prazo de validade: mínima de 4 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega.		KG	500
46	GELATINA - pó desidratado destinado ao preparo de gelatina nos sabores abacaxi, limão, morango e uva. constituído por açúcar, gelatina, sal, regulador de acidez e aromatizante. não deve conter glúten. poderá conter outros ingredientes desde que declarados e permitidos pela legislação vigente. deve ser de fácil preparo, pela adição de água. produzido a partir de matérias primas sãs e limpas de primeira qualidade, isento de material terroso, parasitas, fermentações e detritos estranhos, animais e vegetais. o produto deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. rendimento cada unidade deve render no mínimo 500ml de produto pronto. aspecto: pó uniforme, cor: característica do sabor, odor: doce característico da composição e sabor: característico da composição não rançoso e não melado. embalagem primária: embalagem plástica com capacidade de manter as características do produto durante todo o prazo de validade com capacidade para até 1kg de peso. prazo de validade: mínima de 6 meses devendo o prazo de fabricação		KG	600



Prefeitura Municipal de Cafelândia

	não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega.			
47	GRANULADO COLORIDO - granulado colorido, açúcar, amido de milho, adicionado de leite e outras substâncias; com validade mínima de 11 meses a contar da data da entrega; o produto será embalado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, hermeticamente vedado, pesando 1kg; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-40(decreto 12.486,de 20/10/78)		KG	50
48	GRAO DE BICO - grão de bico. leguminosa da família das fabáceas proveniente da espécie cicer arietinum L.. constituído de no mínimo 95 % de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. maduros, limpos e secos. a umidade máxima tolerada será de 15%. deverão apresentar-se em bom estado de conservação isentos de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. composição nutricional mínima por porção de 100g: VCT: 350cal, carboidrato 50g, proteína 20g, fibras 10g. aspecto: grãos íntegros, cor: bege clara, odor: inodoro e sabor: próprio. embalagem primária: saco plástico, atóxico termossoldado contendo de 500g. embalagem secundária: em fardo resistente, com capacidade para até 30 kg. prazo de validade: mínima de 4 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega.		KG	300
49	IOGURTE NATURAL SABOR MORANGO 200G - iogurte natural; 200g sabor: morango. composto de: leite integral 100%, açúcar, fermento lácteo, polpa de fruta, aroma natural. não contendo: soro de leite, espessantes e acidulantes; acondicionados garrafas de 200 g.		UND	5.000
50	KIBE DE CARNE BOVINA - kibe de carne bovina 50g – composição: carne bovina, água, trigo para kibe, gordura bovina, cebola, proteína de soja, sal, proteína de animal de colágeno, alho, hortelã, aroma natural de fermentado e antioxidante de eritorbato de sódio (antioxidante e 316).contém glútem. informação nutricional aproximadamente para 100g: valor energético 185 kcal, proteína 12g, carboidrato 15g, gorduras totais 10g, sódio 350mg. características sensoriais: o produto deve apresentar-se ovalado, com coloração marrom clara, textura macia, odor e sabor característico. embalagem primária: embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, com etiqueta interna de identificação, com vedação		KG	300



Prefeitura Municipal de Cafelândia

	termossoldada, sem perfurações. embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, lacrada com fita adesiva. resistente a danos durante o transporte e garantindo a integridade do produto durante seu período de validade, desde que mantidos sob empilhamentos e condições de armazenagem recomendados. embalagem com 4 kg			
51	LEITE CONDENSADO - leite condensado. produto lácteo obtido a partir da desidratação em condições próprias de leite adicionado de açúcar com no máximo 45% de açúcar excluída a lactose. submetido ao tratamento térmico de ultra-alta-temperatura. deverá apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. aspecto: próprio cor: amarelado claro odor e sabor: doce não rançoso, não ácido sem odores estranhos. embalagem primária: caixa tipo TPK contendo 395g de peso líquido. embalagem secundária: caixa de papelão contendo até 36 unidades de embalagem primária. prazo de validade: mínima de 12 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. o produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente em especial a lei 1283, 18/12/50 e decreto 30.691, 29/03/52 - mae suas alterações posteriores		LATA	2.000
52	LEITE DE CÔCO - natural, concentrado, açucarado, obtido do endosperma de côco. procedente de frutos sãos e maduros. isento de sujidades, parasitas e larvas. com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. validade mínima de 14 meses a contar da entrega. acondicionado em frasco de vidro ou plástico de 200ml		UND	600
53	LEITE EM PO INTEGRAL FORTIFICADO - leite em pó integral fortificado. produto constituído por leite em pó integral, de origem animal, obtido unicamente da desidratação do leite de vaca integral, com ferro, vitaminas a, c e d. o produto poderá conter lecitina de soja. produto e estabelecimento fabricante deverão ser registrados no órgão competente. características físico químicas: gordura: mínimo de 26,0% em peso, umidade: máximo de 3,5% em peso, proteína: mínimo de 25,0% em peso. caseína: mínimo de 20,0% em peso, glicídios redutores em lactose: mínimo de 37,0% em peso, resíduo mineral fixo: máximo de 6% em peso, índice de solubilidade (ml): máximo de 1,0, acidez titulável: (ml não h 0,1n/10g de sólidos não gordurosos): máx. 18,0, partículas queimadas: máximo disco b, amido:		KG	5.000



Prefeitura Municipal de Cafelândia

	<p>negativa, sacarose: negativa, maltodextrinas: negativa, vitamina a : mínimo 150 mcg re e máximo 190mcg re na porção de 200ml, vitamina c: mínimo 9mg e máximo de 13mg na porção de 200ml, vitamina d: mínimo 1,5 mcg e máximo de 2,0mcg na porção de 200ml, ferro: mínimo 2,7mg e máximo de 4,2mg na porção de 200ml. o produto adicionado de lecitina deverá apresentar, além das características anteriores, as seguintes características: lecitina: máximo de 5g/kg, umectabilidade máxima (s): 60, dispersabilidade (% m/m): 85. aspecto: pó uniforme sem grumos, cor: branco amarelado, odor: agradável não rançoso semelhante a leite fluido e sabor: agradável não rançoso semelhante ao leite fluido. embalagem primária: filme de poliéster metalizado capaz de manter as características do produto durante todo o prazo de validade com capacidade para 1kg de peso. embalagem secundária: caixa de papelão contendo até 12 unidades de embalagem primária. prazo de validade: mínima de 12 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega.</p>			
54	<p><u>LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE</u> - composto lácteo fortificado zero lactose, com ferro, zinco e vitaminas a, c e d, embalagem de 300g a 1kg. composição ingredientes: leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (a, d e c), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. não contém glúten. embalados em latas de 400g do produto e reembalados em caixas de papelão. as embalagens deverão estar intactas e sem ferrugem ou amassados.</p>		KG	200
55	<p><u>LINGUICA TOSCANA</u> - preparada com carne suína e condimentos. sem pimenta, com aspecto normal, firme, sem umidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas. mantida em temperatura de refrigeração adequada. o produto não deverá apresentar a superfície pegajosa ou de consistência anormal. acondicionada em saco plástico atóxico com validade mínima de 6 meses a contar da entrega, congelada</p>		KG	3.800
56	<p><u>MAÇA FUJI NACIONAL</u> - maçã fuji nacional de primeira tipo 165. apresentando tamanho, cor e conformação uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura. com polpa intacta e firme. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.</p>		KG	13.000



Prefeitura Municipal de Cafelândia

57	MACARRÃO PARA SOPA LETRINHAS/ALFABETO - macarrão para sopa letrinhas/alfabeto. massas alimentícias obtida pelo processo de empasto e amassamento mecânico da farinha e/ou sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, adicionada de ovos e corantes naturais. produto deverá ser processado com matérias primas sãs e limpas, isenta de material terroso ou agentes contaminantes. o macarrão, ao ser colocado na água fervente, não deverá turvá-la antes da cocção, devendo ainda manter seu formato após a cocção. composição mínima na porção de 80g: VCT: 270cal, proteína: 8,5g, fibras 1,5g, aspecto: pequenas letrinhas, cor: amarela a bege claro, odor: inodoro e sabor: característico, devendo manter-se firme após cocção no tempo indicado na embalagem. embalagem primária: filme de polietileno com capacidade para 500g de peso. embalagem secundária: fardos plásticos. prazo de validade: mínima de 6 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega.		KG	100
58	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - macarrão grano duro tipo parafuso. massas alimentícias obtida pelo processo de empasto e amassamento mecânico da sêmola de trigo durum. produto deverá ser processado com matérias primas sãs e limpas, isenta de material terroso ou agentes contaminantes. o macarrão, ao ser colocado na água fervente, não deverá turvá-la antes da cocção, devendo ainda manter seu formato após a cocção. composição mínima na porção de 80g: VCT: 280 cal, proteína: 9,5g, fibras 2,4g aspecto: característico, cor: amarela a bege claro, odor: inodoro e sabor: característico, devendo manter-se firme após cocção no tempo indicado na embalagem. embalagem primária: filme de polietileno com capacidade para 500g de peso. embalagem secundária: fardos plásticos. prazo de validade: mínima de 6 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega.		KG	5.000
59	MARGARINA - margarina com sal. produto gorduroso em emulsão estável adicionado de leite ou seus derivados, água, sal, adicionado de vitamina a; podendo ser adicionado de outros ingredientes desde que declarados e que não descaracterizem o produto e permitidos pela legislação vigente. o produto deverá apresentar na composição de 100g: VCT mín. de 720cal, gorduras totais mín. de 80g,		KG	1.000



Prefeitura Municipal de Cafelândia

	vitamina a mín 450mcg, sódio máx 600mg, devendo ser isento de gorduras trans. aspecto: emulsão homogênea e uniforme, cor: amarela ou branca amarelada homogênea, sabor e odor – característico de acordo com os ingredientes da composição. embalagem primária: pote plástico com tampa e lacre interno, contendo 500g, rotulada de acordo com a legislação vigente. prazo de validade mínima de 4 meses e a data de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega.			
60	MARIA MOLE - Maria mole cx 50g: sabores: coco, chocolate e morango - ingredientes básicos: açúcar, gelatina, estabilizante estearoil 2 lactil lactato de sódio, corantes artificiais bordeaux s e amarelo crepúsculo FCF (para o sabor morango) e cacau (para o sabor chocolate) e aromatizante.		KG	200
61	MILHO DE CANJICA - milho de canjica branca de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. admitindo umidade máxima de 14% por peso. acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. pacote 500g.		KG	150
62	MILHO DE PIPOCA - de primeira qualidade, beneficiado, limpo, polido, isento de sujidades, parasitas e larvas. admitindo umidade máxima de 14% por peso. acondicionado em saco filme BOPP de 500g, com validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a nta-33.		KG	500
63	MILHO VERDE EM CONSERVA - milho verde em conserva. produto preparado com as partes comestíveis de milho, envasados praticamente crus, reidratados ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriado, submetidas a adequado processamento tecnológico antes ou depois de fechadas hermeticamente nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas, não podendo estar fermentados ou rançosos. deverá apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. aspecto: próprio e uniforme. cor: amarelo odor: característico e sabor: característico levemente adocicado. embalagem primária: lata de folha de flandres ou caixa tipo tpc contendo 2kg de peso drenado. embalagem secundária: caixa de		KG	1.500



Prefeitura Municipal de Cafelândia

	papelão contendo até 6 unidades de embalagem primária. prazo de validade: mínima de 12 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega.			
64	MINI BOLO RECHEADO-VÁRIOS SABORES - baunilha com recheio de chocolate / baunilha com recheio de morango / brigadeiro com recheio de chocolate. ingredientes: basicamente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, recheio, ovo integral pasteurizado, gordura vegetal, leite em pó integral, fermento químico, xarope de glucose, emulsificantes, conservantes e aromatizantes. podendo conter outros ingredientes desde que declarados. informação nutricional mínima 40g: valor calórico 140 kcal, proteínas 2g, carboidrato 21g, gorduras totais 4,9g. embalagem primária: deverão ser embalados em embalagem tipo flow pack ou polietileno atóxico, contendo 1 (uma) unidade de 40 (quarenta) gramas rotulado conforme legislação vigente. prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses impressa nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega		UND	5.000
65	MINI CHURROS DE CHOCOLATE - 300 kg de mini churros de chocolate congelado ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, margarina, brigadeiro e tempero massa doce. contém glúten. alérgicos: contém trigo, derivados de soja, derivados de leite, corante tartrazina. prazo de validade: 90 (noventa) dias temperatura de conservação: -12°C unidade individual: 12g. embalagem primária: saco de polietileno de baixa densidade atóxico específico para alimentos com capacidade para 400 gr., 1kg, 2kg e 2.250kg. embalagem secundária: caixa de papelão ondulado, reforçado, resistente ao impacto e as condições de estocagem congelada com capacidade de: 6kg a 13.5 kg.		KG	300
66	MINI CHURROS DE DOCE DE LEITE - 300 kg de mini churros de doce de leite congelado ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, margarina, doce cremoso com leite, tempero, massa doce. contém glúten. alérgicos: contém trigo, derivados de soja, derivados de leite, corante tartrazina. prazo de validade: 90 (noventa) dias temperatura de conservação: - 12°C unidade individual: 12g. embalagem primária: saco de polietileno de baixa densidade atóxico específico para alimentos com capacidade para 400 gr., 1kg, 2kg e 2.250kg. embalagem secundária: caixa de		KG	300



Prefeitura Municipal de Cafelândia

	papelão ondulado, reforçado, resistente ao impacto e as condições de estocagem congelada com capacidade de: 6kg a 13.5 kg.			
67	<u>MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE PURÊ DE BATATA INSTANTANEO</u> , sabor manteiga. ingredientes: batata desidratada, maltodextrina, leite em pó, gordura vegetal, sal, cebola e cúrcuma pó, aroma artificial de manteiga, corante natural urucum e realçadores sabor ins621 e 631. não contem glúten. informação nutricional: proteínas, mínimo de 8,0g, VCT mínimo de 328 kcal, 100g, gorduras totais de no máximo 4,50g e umidade máxima de 7,0g. rendimento: rendimento mínimo de 95 porções de 50 g. prazo de validade: validade mínima de 01 (ano) contados da entrega do produto. embalagem primária: deverá ser embalado em saco de polietileno leitoso atóxico, hermeticamente fechado por termossoldagem na vertical e horizontal com capacidade para 1 kg rotulado de acordo com a legislação vigente.		KG	500
68	<u>MOLHO DE TOMATE TEMPERADO</u> - molho de tomate temperado. produto preparado com as partes comestíveis de tomates maduros, constituído por: polpa de tomate, cebola, amido, sal, óleo, açúcar, alho, salsa. o produto deverá ser preparado com vegetais selecionados envasados e submetidos a adequado processamento tecnológico antes e depois do fechamento hermético nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas, não podendo estar fermentado ou rançoso. deverá apresentar-se em bom estado de conservação isenta de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. aspecto: denso com pedaços cor: vermelho vivo a bordo, odor: característico de tomate maduro temperado e sabor: levemente adocicado não acidificado embalagem primária: com capacidade de 3 a 4,1 kg de peso. embalagem secundária: caixa de papelão contendo até 6 unidades de embalagem primária. prazo de validade: mínima de 18 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. o produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente em especial a RDC 272, 22/09/2005 - ANVISA e suas alterações posteriores.		KG	12.000
69	<u>MOLHO DE TOMATE TEMPERADO</u> - produto preparado com as partes comestíveis de tomates maduros, constituído por: polpa de tomate, cebola,		KG	3.000



Prefeitura Municipal de Cafelândia

	<p>amido, sal, óleo, açúcar, alho, salsa. o produto deverá ser preparado com vegetais selecionados envasados e submetidos a adequado processamento tecnológico antes e depois do fechamento hermético nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas, não podendo estar fermentado ou rançoso. deverá apresentar-se em bom estado de conservação isenta de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. aspecto: denso com pedaços cor: vermelho vivo a bordo, odor: característico de tomate maduro temperado e sabor: levemente adocicado não acidificado embalagem primária: com capacidade de 1,020 a 1,100 kg de peso. embalagem secundária: caixa de papelão contendo até 12 unidades de embalagem primária. prazo de validade: mínima de 18 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. o produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente em especial a RDC 272, 22/09/2005 - ANVISA e suas alterações posteriores.</p>			
70	<p><u>NHOQUE DE BATATA COZIDO E CONGELADO</u> - nhoque de batata cozido e congelado - farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, margarina vegetal, batata, sal, condimentos. contém glúten, derivados de trigo e soja. embalagem fechada, validade de até 06 meses, conservada há temperatura de - 18°C, após aberto o consumo deve ser no prazo máximo de 24 horas. sem conservantes e corantes. embalagem primária: saco de polietileno de baixa densidade atóxico e específico para alimentos com capacidade para 500 gramas a 1kg. embalagem secundária: caixa de papelão ondulado, reforçado, resistente ao impacto e as condições de estocagem congelada com capacidade para 7 a 10kg.</p>		KG	800
71	<p><u>NHOQUE DE MANDIOCA COZIDO E CONGELADO</u> - nhoque de mandioca cozido e congelado - farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, margarina vegetal, mandioca e sal. contém glúten, derivados de trigo e soja. embalagem fechada, validade de até 06 meses, conservada há temperatura de - 18°C, após aberto o consumo deve ser no prazo máximo de 24 horas. sem conservantes e corantes. embalagem primária: saco de polietileno de baixa densidade atóxico e específico para alimentos com capacidade para 500</p>		KG	800



Prefeitura Municipal de Cafelândia

	gramas a 1kg. embalagem secundária: caixa de papelão ondulado, reforçado, resistente ao impacto e as condições de estocagem congelada com capacidade para 7 a 10kg.			
72	<u>OLEO DE SOJA 900 ML PET</u> - óleo de soja. produto alimentício constituído principalmente por triglicerídeos de ácidos graxos, obtido unicamente de matéria prima vegetal soja (glycine max – l), refinado mediante o emprego de processos tecnológicos adequados. poderá conter pequenas quantidades de outros lipídios, tais como fosfolipídeos, constituintes insaponificáveis e ácido graxos livres, naturalmente presentes no óleo vegetal.deverá ser tipo 1, apresentar-se em bom estado de conservação isentos de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. composição nutricional mínima por porção de 100g: VCT: 890cal, lipídios 100g. aspecto: límpido, cor: amarelo claro translucido, odor: característico de soja e sabor: próprio não rançoso. embalagem primária: garrafa pet, atóxico, com tampa vedada contendo 900ml. embalagem secundária: caixa de papelão contendo até 20 unid de embalagem primária. prazo de validade: mínima de 4 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega.		UND	6.000
73	<u>OREGANO</u> - orégano. produto constituído de folhas e talos da espécie vegetal origanum vulgare l ou lippia graveolens kunth. obtido de ingredientes são, limpos e isentos de impurezas, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, agreguem ou desenvolvam substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. aspecto: folhas e talos secos, cor: verde escuras, odor: característico, sabor: próprio. embalagem primária: saco ou sachet plástico atóxico, lacrado contendo 10g. prazo de validade: mínima de 4 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega.		KG	100
74	<u>OVOS DE GALINHA BRANCO MÉDIO</u> - isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. acondicionado em embalagem apropriada. cartela com 2,5 dúzias, prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento e suas condições deverão estar de acordo a riispoa/ma, resolução nº 01 de 05/07/91.		CARTELAS	2.200



Prefeitura Municipal de Cafelândia

75	PAÇOCAS CASEIRAS - peso mínimo 20g, doce tradicional nas festas brasileiras: ingredientes: açúcar cristal, amendoim torrado, água, xarope de glicose, sal refinado, conservador: ácido sórbico e acidulante: ácido cítrico. podendo conter outros ingredientes desde que declarados e permitidos pela legislação vigente. produzido a partir de matérias primas SAS e limpas de primeira qualidade, isento de material terroso, parasitas, fermentações e detritos estranhos, animais e vegetais. o produto devera ser obtido, processado embalado individualmente, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substancias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. aspecto: macio cor: marrom clara ou caramelo, odor: característico sabor: característico não rançoso e não amargo, não melada embalagem primaria: embalada individualmente com filme plástico com capacidade de manter as características do produto durante todo o prazo de validade, com peso individual mínimo de 20g. prazo de validade: mínima de 4 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. o produto, o rotulo e a embalagem devem obedecer a legislação vigente em especial a RDC 12, 02/01/2001 (microbiologia), RDC 175, 08/08/2003 (microscopia), informe técnico 26, 14/06/2007, RDC 259, 20/09/2002, RDC 359, 23/12/2003, RDC 360, 23/12/2003 (rotulagem) - ANVISA e suas alterações posteriores.		UNID	6.000
76	PÃO TIPO BISNAGUINHA - ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento biológico, margarina vegetal hidrogenada, soro de leite em pó, sal e ovo em pó. contém conservador propionato de cálcio, estabilizante lecitina de soja e melhorador de farinha. contém glúten. informação nutricional: porção de 50g (2 ½ bisnaguinhas), valor calórico 151 kcal (vd 8%*) carboidratos 30g (vd 10%*) proteínas 4,5g (vd 6%*) gorduras totais 1,3g (vd 2%*) gorduras saturadas 0g (vd 0%*) gorduras trans 0g (vd 0%*) colesterol 0mg (vd 0%*) fibra alimentar 1,0g (vd 4%*) cálcio 49mg (vd 6%*) ferro 1,6mg (vd 11%*) sódio 130mg (vd 5%*) . 20 g a unidade. embalagem primária: pacote com 15 unidades, validade: 15 dias após a data de fabricação. produto a ser entregue com no máximo 3 dias de fabricado.		KG	300



Prefeitura Municipal de Cafelândia

77	PIPOCA DOCE COMPOSTA DE MILHO CANJICADO - pipoca doce composta de milho canjicado, açúcar e corantes. embalagem primária pacotes de 20g (pct). embalagem secundária fardo com 50 pacotes.		FARDO	100
78	PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO 18 LITROS - preparado líquido para refresco sabores uva, laranja, tangerina, laranja com banana, produto líquido concentrado natural, não alcoólico, não fermentado e sem conservantes, deverá conter brix mínimo de 60° elaborado a partir de frutas sadias, diluído em água, contendo polpa da fruta e açúcar de acordo com a legislação vigente. diluição para suco 1 parte de suco para 6 partes de água, deverá apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. a embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente e deverá ser apresentado registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) o produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de fabricação, baldes 18 litros. armazenagem: temperatura de - 08° c. prazo de validade: 12 meses.		BALDE	450
79	QUÍMICA PARA PÃES - química para pães. aditivo de panificação destinado a corrigir as variações da farinha de trigo a fim de resultar numa produção uniforme composto basicamente por: amido de milho e ou fécula de mandioca, açúcar, e outros ingredientes coadjuvantes do processo de tecnologia. deverá apresentar-se em bom estado de conservação isenta de fermentação, umidade e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. composição centesimal mínima: VCT 300 cal, carboidrato 70g. aspecto: pó homogêneo cor: branco marfim, odor e sabor: próprios. embalagem primária: saco plástico contendo 20kg. embalagem secundária: caixa de papelão contendo 1(uma) embalagem primária.prazo de validade: mínima de 6 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega.		KG	350
80	REFRIGERANTE - garrafa descartável - sabor guaraná - bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares. acondicionado em embalagem pet de 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.		UND	200
81	REFRIGERANTE - sabor guaraná - acondicionando em embalagem descartável de 250 ml. ingredientes:		UND	2.000



Prefeitura Municipal de Cafelândia

	água gaseificada, extrato natural de guaraná, corante caramelo IV, acidulante: ácido cítrico, conservante: benzoato de sódio, edulcorantes artificiais: sacarina sódica. com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.			
82	REQUEIJÃO CREMOSO – (200gr) - composição: leite pasteurizado, água, creme de leite, cultura microbiana apropriada, sal fundente (polifosfato de sódio) e conservantes permitidos por lei. produto obtido por fusão de massa coalhada dessorada e lavada, elaborada por coagulação ácida e/ou enzimática do leite, com adição de creme de leite.		POTE	150
83	SAL REFINADO E IODADO . cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, refinado e adicionado de iodo. o produto deve apresentar retenção máxima de 5% em peneira 20. deve estar isento de sujidade, microrganismos e outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento ou que indiquem emprego de tecnologia inadequada. composição nutricional por 1kg de produto: iodo mín. 15mg e máx. de 45mg. aspecto: cristais uniformes, cor: branca, odor: inodoro e sabor: salino salgado próprio. embalagem primária: saco plástico, atóxico termossoldado contendo 1kg. embalagem secundária: em fardo resistente, contendo 30embalagens primárias, totalizando peso líquido de 30 kg. prazo de validade: mínima de 24 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega.		KG	700
84	SALGADINHOS DE TRIGO - sabores bacon, churrasco, cebola e queijo. ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, óleos vegetais, preparado para salgadinho sabor churrasco ou pizza (sal, farinha de arroz, amido modificado, óleo vegetal de mamona, dextrina, extrato de carne, maltodextrina, xarope de milho, pimenta branca, realçadores de sabor: glutamato monossódico, inosinato dissódico e guanilato dissódico, aromatizante, antiemectante dióxido de silício e regulador de acidez fosfato tricálcico) e sal. contém gluten. pode conter traços de soja. embalado em pacotes plásticos atóxicos contendo 45grs.		KG	500
85	SELETA DE LEGUMES - contendo basicamente, ervilha, batata, cenoura e salmoura (água e sal). não contém glúten. embalagem primária: lata de 2 kgs		KG	600
86	SORVETE DE IOGURTE SABOR CHOCOLATE - sorvete de iogurte sabor chocolate – 90g ingredientes: água, leite em pó integral, soro de leite,		UND	6.000



Prefeitura Municipal de Cafelândia

	<p>açúcar, leite em pó fermentado, amido modificado, corantes naturais (carmim, urucum e cúrcuma), aromas idêntico ao natural; goma guar, carragena, edulcorantes, ácido cítrico e láctico, não podendo conter fécula de mandioca; informação nutricional porção de 90g - valor calórico 72 kcal ou 302 kj % carboidratos 16 g 5,4 % proteínas 1,5 g 1,9 % gorduras totais 0,1 g 0,1 % gorduras saturadas 0,0 g (**) gordura trans 0,0 g (**) fibra alimentar 0,1 g 0,4% sódio 27 mg 1% não validade 12(doze) meses; contém glúten</p>			
87	<p>SUCO 200 ML - SABORES DIVERSOS - suco de 200 ml sabores diversos – ingredientes: açúcar, água, lactato de cálcio, regulador de acidez ácido cítrico, espessantes goma xantana, vitaminas c, b3, e. b6, b2 e a, podendo conter: suco de maçã, suco de laranja, suco de maracujá, suco de morango, suco de uva e aromas idênticos aos naturais de cada sabor. apresentar no rótulo/ embalagem o nome e origem do produto, dados da empresa fabricante, data da fabricação, validade, lote, peso líquido e número do registro.</p>		UND	4.000
88	<p>SUCO VITAMINADO - preparado líquido para refresco adoçado nos sabores: abacaxi, laranja, pêsego, tangerina, maracujá, morango e uva com adição de suco concentrado ou polpa de fruta, açúcar, aroma da fruta, ácido cítrico, com adição de vitaminas (a, d3, b1, b2 e c) e minerais (ferro e zinco). rendimento mínimo 1+6, embalagem contendo 5 litros de produto. validade de 12 meses em temperatura refrigerada abaixo de -5°C.</p>		GALÃO	300
89	<p>TEMPERO COMPLETO - tempero completo. produto na forma de pasta obtido do processamento tecnologicamente adequado de sal, cebola, alho, cebolinha, salsa, manjeriço, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizante e conservante. obtido de ingredientes são, limpos e isentos de impurezas, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, agreguem ou desenvolvam substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. aspecto: pasta ligeiramente seca, cor: característica, odor e sabor: próprios não fermentados. embalagem primária: balde ou pote plástico atóxico, lacrado contendo até 400g. embalagem secundária: caixa de papelão, contendo até 24 embalagens primárias. prazo de validade: mínima de 4 meses devendo o prazo de fabricação</p>		KG	1.300



Prefeitura Municipal de Cafelândia

	não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega.			
90	TEMPERO PURO ALHO - tempero puro alho. produto na forma de pasta obtido do processamento tecnologicamente adequado de alho (<i>allium sativum</i>), sem adição de sal, poderá conter ácido cítrico como antioxidante; obtido de ingredientes sãos, limpos e isentos de impurezas, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, agreguem ou desenvolvam substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. aspecto: pastoso, cor: branca amarelada, odor e sabor: próprios não fermentados embalagem primária: balde ou pote plástico atóxico, lacrado contendo 400g. embalagem secundária: caixa de papelão, contendo até 24 embalagens primárias. prazo de validade: mínima de 4 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega.		KG	700
91	VINAGRE BRANCO (embalagem de 750ml) - resultante da fermentação acética de álcool; ingredientes: água potável, e conservador INS 224. acidez volátil mínima 4,2%. isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, com validade mínima 10 meses a contar da data de entrega; acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-72 (decreto 12.486, de 20/10/78)		FRASCOS	800

2.2. Valor Global **R\$ 2.013.488,30**.

2.3. Após o julgamento dos preços no Pregão, a adjudicação será realizada por **ITEM**.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição do bem acima elencado justifica-se pelo fato do encerramento do contrato de produtos destinados à merenda escolar e outras secretarias encerra-se em março de 2020.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO



Prefeitura Municipal de Cafelândia

5.1. Os produtos serão solicitados de acordo com o cardápio e deverão ser entregues na Cozinha Piloto, sito Rua Walter Caldas de Mesquita, nº 139 - Centro - Cafelândia-SP, conforme a quantidade, dia e horário determinados, com prazo máximo de entrega até 5 (cinco) dias após o pedido.

5.1.1. As entregas deverão ser feitas semanalmente, preferencialmente nas segundas-feiras.

5.1.2. As entregas do produto OVO DE GALINHA deverão ser realizadas três vezes na semana, nas segundas, quartas e sextas-feiras.

5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 dias.

5.3. A entrega dos produtos será feita conforme determinação da Nutricionista responsável, com entregas parceladas, conforme normatização da portaria vigente no que se refere a transporte de alimentos, por conta e risco da empresa vencedora, nas unidades escolares (para os itens necessários), mediante pedido feito com antecedência pela Nutricionista, aos fornecedores vencedores dos itens e com a planilha dos locais a serem entregues.

5.4. A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para isso disponibilizar pessoal e equipamentos (caminhão, etc.).

5.5. Quem for efetuar a entrega (motorista, carregadores) deverá estar uniformizado (calça, camisa, calçado) e identificado, e ainda, em condições de descarregar os produtos.

5.6. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículos com carroceria fechada.

5.7. No caso de terceirização do serviço de entrega, é obrigatória a apresentação do CEVS da empresa que presta o serviço e o contrato com esta empresa terceirizada, conforme Portaria CVS nº 1 de 22/01/2007.

5.8. A empresa contratada ficará responsável por arcar com os custos de laboratório para testes de análises de produtos a ser por ela fornecidos, caso isto seja solicitado pela Nutricionista Responsável. Os testes servirão para comprovar a qualidade dos produtos. A Coordenadoria da Merenda Escolar determinará quais os laboratórios a serem utilizados para estas análises.

5.9. As entregas propriamente ditas somente poderão iniciar após a aprovação das respectivas amostras.

5.10. Feita a contratação, não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações para troca de marca/produto.

5.11. No caso da licitante contratada para o fornecimento de um determinado produto, não puder entregá-lo com a marca/tipo cotada, no prazo solicitado, deverá encaminhar ofício ao Setor de Licitações desta Municipalidade, justificando o fato e solicitando o cancelamento do item. Na hipótese da justificativa para o cancelamento não ser aceita, a licitante contratada ficará sujeita às penas cabíveis estabelecidas pelas Leis Federais 10.520/2002 e 8666/1993 e suas posteriores alterações.



Prefeitura Municipal de Cafelândia

5.12. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura.

5.13. Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

5.14. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições do Termo de Referência e contrato.

5.15. Os produtos rejeitados deverão ser substituir e/ou reparar, no prazo de até **05 dias** contados da expressa notificação pela Administração, arcando com todos os custos a empresa Contratada. O Contratante não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados.

5.16. Caso a substituição dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

5.17. Os bens serão recebidos:

5.17.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

a) Nos termos do art. 74 da Lei n° 8.666/93, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada; serviços profissionais, e obras e serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

5.17.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

5.18. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.19. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete a Contratante:

6.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela detentora das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

6.1.2. Efetuar o pagamento à detentora, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;



Prefeitura Municipal de Cafelândia

6.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.4. Comunicar prontamente à **detentora**, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.5. Notificar previamente à **detentora**, quando da aplicação de sanções administrativas;

6.1.6. Requisitar o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, e atestará o recebimento do mesmo.

6.1.7. Proporcionar condições à detentora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

6.1.8. Comunicar à detentora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

6.1.9. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

6.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora.

6.1.11. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

6.1.12. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias/contrato.

6.1.13. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

6.1.14. Efetuar o pagamento à detentora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pela Secretaria Requisitante, por meio do fiscalizador designado.

6.1.15. Notificar, por escrito, à Detentora da aplicação de qualquer sanção.

6.1.16. Garantir à Detentora o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

6.1.17. Informar a Detentora eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

6.2. Compete a Detentora:

6.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

6.2.2. Assinar a Ata de Registro de Preços;

6.2.3. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente,



Prefeitura Municipal de Cafelândia

quando for o caso, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

a) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.2.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.2.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação do Gestor do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência, seus encartes e no instrumento contratual.

7.2. Qualquer dos documentos citados que apresentar incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.



Prefeitura Municipal de Cafelândia

7.3. Para habilitar-se ao pagamento a DETENTORA deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal com a devida discriminação dos objetos;

7.4. A CONTRATANTE pagará as faturas somente à DETENTORA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

7.5. O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = índice de atualização financeira

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

$I = (TX/100)/365$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O Contratante designará um gestor e um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, consoante do disposto no art. 67, §1º da Lei nº 8.666/93.

8.2. O acompanhamento e a fiscalização do instrumento contratual firmado com o Contratado serão feitos por servidor designado pelo Contratante, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.3. O fiscal do contrato será responsável pela fiscalização da execução do contrato/Ata de Registro de Preços, atestando o recebimento dos materiais ou serviços contratados, e encaminhamento toda documentação pertinente à fiscalização ao Gestor de Contrato.

8.4. O Gestor do Contrato, designado pelo CONTRATANTE, como Representante da administração para acompanhar e controlar sistematicamente a execução do contrato, cabendo-lhe assegurar o cumprimento do objetivo das atividades contratadas e ainda:

8.4.1. Guarda do controle e organização dos documentos;

8.4.2. Acompanhamento burocrático;

8.4.3. Controle de prazos;

8.4.4. Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;

8.4.5. Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções que existentes;



Prefeitura Municipal de Cafelândia

8.4.6. Promover e consolidar as avaliações da execução dos serviços contratados, em conjunto com o fiscal do contrato;

8.4.7. Receber e conferir as faturas de prestação dos serviços e/ ou fornecimento de materiais.

8.5. O contratante se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas no Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante.

8.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.2. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Detentora** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

9.2.1. advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **Contratante**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

9.2.2. multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor dos objetos, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia do produto estabelecido no contrato.

d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.



Prefeitura Municipal de Cafelândia

e) 15 % (quinze por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f) 30 % (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

9.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

10.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da detentora pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DAS AMOSTRAS

12.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a etapa de lances, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da convocação pelo pregoeiro no encerramento da sessão pública, para apresentar duas amostras, sendo uma para testes e outra para contraprova, de cada produto a ela provisoriamente adjudicado, e a Comissão Especial terá três dias úteis, após o recebimento das amostras, para



Prefeitura Municipal de Cafelândia

emitir parecer aprovando ou desaprovando os itens apresentados, ficando a adjudicação condicionada a sua aprovação.

12.2. As amostras deverão ser entregues com carta-protocolo em papel timbrado, em duas vias, na Cozinha Piloto, no seguinte endereço: Rua Valter Caldas de Mesquita, nº 139, Centro, em Cafelândia-SP, aos cuidados da Comissão Especial.

12.3. As licitantes vencedoras deverão entregar suas amostras na embalagem original e de acordo com as especificações técnicas deste Edital e de suas propostas. As embalagens das amostras deverão ser etiquetadas com o nome da licitante, o número do Pregão Presencial e com o número do item.

12.4. Os produtos deverão estar rotulados de acordo com as Resoluções RDC 359/03 e RDC 360/03 da ANVISA. A embalagem primária deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações: Nome completo do alimento, marca, data de fabricação, data de validade, nome e endereço de fabricante, peso líquido, número do lote e demais orientações exigidas pela legislação vigente. A embalagem secundária deverá apresentar: nome completo do alimento, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número do lote, número do registro do produto no órgão competente e demais informações exigidas na legislação vigente.

12.5. Juntamente com a entrega das amostras deverá ser entregue cópia autenticada da ficha técnica dos produtos, do registro de rótulo do produto e dos registros no: SIF, SISP, SIM, Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde e M.A.P.A. com as seguintes observações:

a) Quando os produtos forem de competência do Ministério da Agricultura, será obrigatória a apresentação do registro (do produto - autenticado), além de registro do estabelecimento naquele Ministério.
<http://www.agricultura.gov.br/assuntos/registro-de-produtos-e-estabelecimentos>

b) Quando dispensados de registros, como no caso dos produtos de competência do Ministério da Saúde, será apresentada declaração expressa elaborada pela licitante, elencando quais itens por ele cotados são de competência desse Ministério.

12.6. As datas das análises das amostras serão comunicadas às licitantes, as quais, se quiserem, poderão assisti-las.

12.7. Os testes das amostras serão realizados na Cozinha Piloto, com a responsabilidade técnica das Nutricionistas da Merenda Escolar, juntamente com a Comissão que estará participando para realizar as degustações das amostras testadas e ainda pela Vigilância Sanitária do Município, pelos fornecedores e pelo CAE – Conselho de Alimentação Escolar.

12.8. As amostras serão submetidas a testes observando-se, durante o preparo das mesmas, suas características organolépticas (cor, sabor, cheiro e textura) e o seu rendimento. Será emitido relatório com o resultado dos testes e comunicado formalmente às licitantes.

12.9. Serão considerados motivos para recusa das amostras:



Prefeitura Municipal de Cafelândia

- a) Produtos que não atenda as especificações contidas no edital;
- b) Produtos com procedência duvidosa;
- c) Produtos sem registro nos órgãos competentes (conforme solicitado nos itens);
- d) Apresentação de amostras com a marca divergente da proposta inicial;
- e) Apresentação de produtos com data de validade vencida;
- f) Produtos com embalagem danificada.

12.10. No caso de a licitante ter sua amostra recusada, a licitante não poderá oferecer outro produto, sendo o item cancelado e o seu fornecimento negociado com a licitante melhor posicionada no Pregão Presencial.

12.11. Na hipótese de o fornecedor ter a amostra recusada e o recurso não acolhido, poderão ser aplicadas, quando cabíveis, as sanções determinadas pelos Artigos 88 e 96 da Lei Federal 8666/93.

12.12. Uma vez aprovada a amostra, o resultado será considerado válido por 12 (doze) meses a partir da data da comunicação à licitante.

12.13. As amostras não serão devolvidas nesse julgamento de licitação.

12.14. As comunicações e intimações relativas as amostras serão exclusivamente realizadas via e-mail, sendo que o resultado será publicado na imprensa oficial.

13. DO GESTOR E FISCAL

13.1. GESTOR: EDMO FAUSTINI REGATTI JÚNIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

13.2. FISCAL: JAQUELINE M. RODRIGUES TEIXEIRA, NUTRICIONISTA – CHEFE

Cafelândia (SP), 1º de julho de 2020.

Edmo Faustini Regatti Júnior
Secretário Municipal da Educação

Aprovo.

Luis Zampieri Ribeiro Pauliquevis
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cafelândia

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS PERECÍVEIS E ESTOCÁVEIS) PARA CONSUMO NA MERENDA ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA E A EMPRESA.....

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2.020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2.020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2.020**

Aos (.....) dias do mês dedo ano de 2.020 (dois mil e vinte), de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.186.375/0001-99, com sede administrativa na Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Parte Alta, CEP 16.500-000, na cidade de Cafelândia, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS**, brasileiro, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.975.070-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 213.503.998-50, residente e domiciliado na cidade de Cafelândia-SP, neste ato denominado simplesmente "**CONTRATANTE**", em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 17/2.020**, regido pela 10.520, de 2002, aos Decretos Municipais nº 4.808/17-LZRP, e nº 5.016/2019-LZRP, à Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, após a homologação do resultado, **RESOLVE registrar os preços** do objeto estabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento ofertados pela empresa:, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, nº., Bairro, CEP., em/Estado, neste ato representada por seu, o Sr.,, RG nº.-SSP/SP e CPF/MF nº.-..., residente e domiciliado na Rua, nº., em/SP, doravante cognominada "**DETENTORA**".

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto registrar os preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e estocáveis) para consumo na Merenda Escolar, pelo período de 12 (doze) meses - (Itens fracassados no Proc. nº 22/2020), conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital nº 26/2.020, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO, ofertados pela DETENTORA da presente Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº



Prefeitura Municipal de Cafelândia

17/2.020, e nos respectivos termo de referência e proposta vencedora, conforme relação a seguir:

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	---------	-------	---------	------------	----------------	-------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O presente instrumento tem o valor total de R\$...... Esse valor foi obtido pela aplicação dos preços unitários oferecidos pela Detentora decorrentes do Pregão Eletrônico nos quantitativos ofertados. Dados Bancários:

2.1. Os preços registrados são os constantes da adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico feita pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

2.2. Os preços mencionados no item 1.1. englobam, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relacionados à integral execução do objeto desta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à DETENTORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a DETENTORA assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

3.5. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação do Gestor do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, seus encartes e no instrumento contratual.

4.2. Qualquer dos documentos citados que apresentar incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.



Prefeitura Municipal de Cafelândia

4.3. Para habilitar-se ao pagamento a DETENTORA deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal com a devida discriminação dos objetos;

4.4. A CONTRATANTE pagará as faturas somente à DETENTORA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

4.5. O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = índice de atualização financeira

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

$I = (TX/100)/365$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA GARANTIA

5.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os produtos serão solicitados de acordo com o cardápio e deverão ser entregues na Cozinha Piloto, sito Rua Walter Caldas de Mesquita, nº 139 - Centro - Cafelândia-SP, conforme a quantidade, dia e horário determinados, com prazo máximo de entrega até 5 (cinco) dias após o pedido.

6.1.1. As entregas deverão ser feitas semanalmente, preferencialmente nas segundas-feiras.

6.1.2. As entregas do produto **OVO DE GALINHA** deverão ser realizadas três vezes na semana, nas segundas, quartas e sextas-feiras.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 dias.

6.3. A entrega dos produtos será feita conforme determinação da Nutricionista responsável, com entregas parceladas, conforme normatização da portaria vigente no que se refere a transporte de alimentos, por conta e risco da empresa vencedora, nas unidades escolares (para os itens necessários), mediante pedido feito com antecedência pela Nutricionista, aos fornecedores vencedores dos itens e com a planilha dos locais a serem entregues.

6.4. A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para isso disponibilizar pessoal e equipamentos (caminhão, etc.).



Prefeitura Municipal de Cafelândia

6.5. Quem for efetuar a entrega (motorista, carregadores) deverá estar uniformizado (calça, camisa, calçado) e identificado, e ainda, em condições de descarregar os produtos.

6.6. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículos com carroceria fechada.

6.7. No caso de terceirização do serviço de entrega, é obrigatória a apresentação do CEVS da empresa que presta o serviço e o contrato com esta empresa terceirizada, conforme Portaria CVS nº 1 de 22/01/2007.

6.8. A empresa contratada ficará responsável por arcar com os custos de laboratório para testes de análises de produtos a ser por ela fornecidos, caso isto seja solicitado pela Nutricionista Responsável. Os testes servirão para comprovar a qualidade dos produtos. A Coordenadoria da Merenda Escolar determinará quais os laboratórios a serem utilizados para estas análises.

6.9. As entregas propriamente ditas somente poderão iniciar após a aprovação das respectivas amostras.

6.10. Feita a contratação, não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações para troca de marca/produto.

6.11. No caso da licitante contratada para o fornecimento de um determinado produto, não puder entregá-lo com a marca/tipo cotada, no prazo solicitado, deverá encaminhar ofício ao Setor de Licitações desta Municipalidade, justificando o fato e solicitando o cancelamento do item. Na hipótese da justificativa para o cancelamento não ser aceita, a licitante contratada ficará sujeita às penas cabíveis estabelecidas pelas Leis Federais 10.520/2002 e 8666/1993 e suas posteriores alterações.

6.12. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura.

6.13. Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

6.14. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições do Termo de Referência e contrato.

6.15. Os produtos rejeitados deverão ser substituir e/ou reparar, no prazo de até **05 dias** contados da expressa notificação pela Administração, arcando com todos os custos a empresa Contratada. O Contratante não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados.

6.16. Caso a substituição dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

6.17. Os bens serão recebidos:

6.17.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

a) Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada; serviços



Prefeitura Municipal de Cafelândia

profissionais, e obras e serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.17.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

6.18. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.19. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. CLAÚSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O Contratante designará um gestor e um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, consoante do disposto no art. 67, §1º da Lei nº 8.666/93.

7.2. O acompanhamento e a fiscalização do instrumento contratual firmado com o Contratado serão feitos por servidor designado pelo Contratante, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.3. O fiscal do contrato será responsável pela fiscalização da execução do contrato/Ata de Registro de Preços, atestando o recebimento dos materiais ou serviços contratados, e encaminhamento toda documentação pertinente à fiscalização ao Gestor de Contrato.

7.4. O Gestor do Contrato, designado pelo CONTRATANTE, como Representante da administração para acompanhar e controlar sistematicamente a execução do contrato, cabendo-lhe assegurar o cumprimento do objetivo das atividades contratadas e ainda:

7.4.1. Guarda do controle e organização dos documentos;

7.4.2. Acompanhamento burocrático;

7.4.3. Controle de prazos;

7.4.4. Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;

7.4.5. Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções que existentes;

7.4.6. Promover e consolidar as avaliações da execução dos serviços contratados, em conjunto com o fiscal do contrato;

7.4.7. Receber e conferir as faturas de prestação dos serviços e/ ou fornecimento de materiais.

7.5. O contratante se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas no Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante.



Prefeitura Municipal de Cafelândia

7.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA DETENTORA

8.1. Compete a Contratante:

8.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

8.1.2. Efetuar o pagamento à detentora, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.4. Comunicar prontamente à **Detentora**, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.5. Notificar previamente à **Detentora**, quando da aplicação de sanções administrativas;

8.1.6. Requisitar o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, e atestará o recebimento do mesmo.

8.1.7. Proporcionar condições à detentora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

8.1.8. Comunicar à detentora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8.1.9. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

8.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora.

8.1.11. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

8.1.12. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias/contrato.



Prefeitura Municipal de Cafelândia

8.1.13. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

8.1.14. Efetuar o pagamento à detentora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pela Secretaria Requisitante, por meio do fiscalizador designado.

8.1.15. Notificar, por escrito, à Detentora da aplicação de qualquer sanção.

8.1.16. Garantir à Detentora o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

8.1.17. Informar a Detentora eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

8.2. Compete a Detentora:

8.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

8.2.2. Assinar a Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, quando for o caso, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

a) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a



Prefeitura Municipal de Cafelândia

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.2.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Detentora** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

9.1.1. advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **Contratante**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

9.1.2. multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor dos objetos, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia do produto estabelecido no contrato.

d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) 15 % (quinze por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f) 30 % (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

9.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem



Prefeitura Municipal de Cafelândia

prejuízo das multas previstas no edital e contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará a DETENTORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.4. Frustrada a negociação, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.

10.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do Material.

11.2. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

12.1. As quantidades inicialmente contratadas não sofrerão acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Detentora terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público.

13.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

13.2. A Detentora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.3. A presente Ata também poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.4. A DETENTORA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no D.O.M. (Diário Oficial do Município), com disponibilização através do sítio da Prefeitura Municipal – www.cafelandia.sp.gov.br – e demais meios da imprensa oficial se necessário.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. As despesas decorrentes da aplicação da presente Ata onerarão verbas a serem definidas quando da emissão de cada empenho.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A Detentora não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto da presente Ata, a qualquer pessoa física ou pessoa jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Cafelândia.

16.2. Nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo entre esta municipalidade e a subcontratada, sendo este vínculo mantido somente entre a Prefeitura e a Detentora.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente Ata é regida pelas 10.520, de 2002, aos Decretos Municipais nº 4.808/17-LZRP, e nº 5.016/2019-LZRP, à Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, com suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



Prefeitura Municipal de Cafelândia

17.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Cafelândia - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

17.3. Em caso de qualquer ação judicial fundada nesta Ata, a parte que for julgada vencida arcará com os encargos da demanda, inclusive com os honorários advocatícios da parte vencedora.

E por estar assim justos e contratados firmam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cafelândia-SP, de de 2.020.

**LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
CONTRATANTE**

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:

DO GESTOR E FISCAL DA CONTRATANTE:

GESTOR: EDMO FAUSTINI REGATTI JÚNIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

FISCAL: JAQUELINE M. RODRIGUES TEIXEIRA, NUTRICIONISTA – CHEFE



Prefeitura Municipal de Cafelândia

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 33/2.020.

Pregão Eletrônico nº 17/2.020.

(_____), inscrita no CNPJ nº. _____ com domicílio (ou sede) na cidade de _____, Estado _____, endereço _____ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, inscrito no CPF sob nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os fins de participação no Pregão Eletrônico nº 17/2.020, do Município de Cafelândia, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal



Prefeitura Municipal de Cafelândia

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA PREVISTA NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93 E INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Processo Licitatório nº 33/2.020.

Pregão Eletrônico nº 17/2.020.

(_____), inscrita no CNPJ nº _____ com domicílio (ou sede) na cidade de _____, Estado _____, endereço _____ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, inscrito no CPF sob nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura Municipal de Cafelândia

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Processo Licitatório nº 33/2.020.

Pregão Eletrônico nº 17/2.020.

(_____), inscrita no CNPJ nº. _____ com domicílio (ou sede) na cidade de _____, Estado _____, endereço _____ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, inscrito no CPF sob nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 17/2.020**, do Município de Cafelândia, que, até esta data, **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e plena concordância com as condições constantes no presente Edital de Licitação e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

Local e data.

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal



Prefeitura Municipal de Cafelândia

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

Processo Licitatório n.º 33/2.020.

Pregão Eletrônico n.º 17/2.020.

(_____), inscrita no CNPJ n.º _____ com domicílio (ou sede) na cidade de _____, Estado _____, endereço _____ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, inscrito no CPF sob n.º _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

Declara, ainda, que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Cafelândia

ANEXO VII MODELO - PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: nome da empresa, sediada à Rua....., n°, Bairro, Cep....., na cidade de, Estado de, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n°

OUTORGADO: Sr.(a)....., nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na,n°....., Bairro....., Cep....., na cidade de....., Estado de....., portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°

PODERES: Representar o outorgante perante a Prefeitura Municipal de Cafelândia, durante o transcorrer dos trabalhos do **processo licitatório n° 33/2.020, Pregão Eletrônico n° 17/2.020**, podendo formular lances, negociar preços, assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar propostas, assinar contratos, e etc.

Local e data

Nome da empresa

Nome do responsável pela empresa

Observação: assinatura do responsável pela empresa com firma reconhecida.



Prefeitura Municipal de Cafelândia

ANEXO VIII – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Cafelândia – SP.

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020 – PROCESSO Nº 33/2020		
Fornecedor:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	---------	-------	---------	------------	----------------	-------------

Valor Total e final por extenso R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Cafelândia

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 2020.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável